



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 138
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AS CONTRATAÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 01 e 02/2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”**, para apreciação dessa casa.

Venho por meio desta, encaminhar aos vossos cuidados o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação junto ao Colendo Plenário da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, a fim de autorizar o Poder Executivo Municipal a prorrogar emergencial e excepcionalmente as contratações efetivadas através do Processo Seletivo Simplificado 03/2016, sob regência das Leis Municipais 8.418/2016, CONSIDERANDO:

1 - O iminente término da vigência dos contratos instituídos pelo Processo Seletivo Simplificado 03/2016, que se encerram no mês de novembro de 2018, que contrataram os servidores referidos em epígrafe;

2 - Inexistência de concurso público vigente para suprir a necessidade de repor cargos vagos, devido a aposentadorias e exonerações;

3 – Impossibilidade de concluir o encaminhamento de processo licitatório e/ou edital de processo seletivo para manutenção dos serviços existentes em tempo hábil;

4 – A obrigatoriedade legal de continuidade nos serviços prestados e

5 – Que a ausência de profissionais nas equipes acarretará a desabilitação das mesmas e, conseqüentemente, o bloqueio dos repasses federais e estaduais vinculados.

Salienta-se que os contratos emergenciais do Processo Seletivo Simplificado 03/2016 prorrogados, excepcionalmente por força desta Lei por mais seis meses, visando garantir a continuidade regular dos serviços, tratam-se tão somente dos contratos vigentes descritos na tabela do art. 1º.

Desta forma, solicitamos que esta egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto em Regime de Urgência Especial.

São Leopoldo, 06 de novembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
Vereador Armando Motta
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, em caráter emergencial, as contratações realizadas através do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2016 da Secretaria Municipal de Saúde e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar emergencial e excepcionalmente as contratações efetivadas através do Processo Seletivo Simplificado 03/2016, autorizadas pelas Leis Municipais 8.418/2016, as quais contrataram os seguintes profissionais: 01 Enfermeiro Socorrista – SAMU, 01 Técnico em Enfermagem – SAMU e 02 Motoristas de Ambulância - SAMU, conforme tabela abaixo, segundo as necessidades da Rede Pública de Saúde do Município.

Quantidade	Cargo	Jornada Semanal	Vencimento	Nível
01	Enfermeiro Socorrista/ SAMU	30 horas	R\$ 5.098,14	-----
01	Técnicos em Enfermagem/ SAMU	30 horas	R\$ 3.058,92	-----
02	Motoristas	30 horas	R\$ 2.477,15	-----

Parágrafo único. A presente prorrogação terá vigência por 06 (seis) meses.

Art. 2º A referidas contratações seguem regidas de acordo com as leis 8.418/2016, que as disciplinam.

§ 1º Ocorrendo a rescisão de contrato antes de expirar o prazo estabelecido no artigo anterior, poderá o Poder Executivo realizar nova contratação a fim de completar o quadro necessário.

§ 2º Poderá o Poder Executivo rescindir os contratos a qualquer tempo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão, por conta do recurso 4170 SAMU SALVAR, 4620 SAMU FEDERAL, 0040 ASPS

ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 05 - GESTÃO DO SUS

Proj./Atividade/Op.Esp.: 4620 e 4170

Rubrica: 040 - 31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Proj./Atividade/Op. Esp.: 4367 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Rubrica: 4620 - 31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil:

4170 - 31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

040 - 31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

040 - 31.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

040 - 31.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

040 – 33.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação

040 – 33.90.49.00.00.00.00 – Auxílio-Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de novembro de 2018.

São Leopoldo,